

DECRETO Nº 3.434, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,

- o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;
- o disposto na Portaria nº 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020, que instituiu incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;
- o disposto na Portaria nº 2.516/GM/MS, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, e ainda,
- o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.38.0340 – Transf. FNS Port. MS n°2.222 - Gestação, Pré-Natal e Puerpério......R\$ 7.280,00

0.1.38.0343 – Transf. SUS Assist. Farmac. Saúde Mental-Portaria MS nº 2.516......R\$ 13.910,76

Art. 2°. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1° correrão por conta do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, das fontes 0.1.38.0340 e 0.1.38.0343.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Lindóia do Sul-SC, 06 de outubro de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI Prefeito Municipal em Exercício

Conferido e registrado. Para publicação no DOM/SC.
Sandra Regina Zuanazzi Analista Administrativo